

A EDUCAÇÃO ANIMALISTA À LUZ DO PPC DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO IFBA CAMPUS, VITÓRIA DA CONQUISTA

João Vitor dos Santos Silva ¹; Fernando Azevedo Alves Brito ², Álvaro de Azevedo Alves Brito ³

Resumo

A promulgação da Constituição Federal de 1988 consolidou duas importantes inovações: a constitucionalização da Educação Ambiental (art. 225, §1º, VI) e da vedação da submissão de animais à crueldade (art. 225, §1º, VII). O diálogo entre essas inovações estimulou, na literatura científica, o reconhecimento de um novo eixo educacional, que passou a ser nominado de Educação Animalista e que, galgado nas normas jurídicas vigentes sobre Educação Ambiental, deveria ser promovido na educação formal e não formal, em todos os níveis de ensino, de forma transversal e inter/transdisciplinar. A Educação Animalista, portanto, também deve ser realizada nos Cursos de Licenciatura em Química existentes no Brasil, a exemplo daquele ofertado pelo IFBA, Campus Vitória da Conquista. Em razão disso, esta pesquisa objetivou investigar se, a partir do PPC de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista, há elementos que favoreçam a inserção da Educação Animalista na formação dos discentes. A opção metodológica foi por uma pesquisa que recorreu à revisão bibliográfica e à análise documental, diante da necessidade de investigar-se os fundamentos teóricos e normativos da Educação Animalista, bem como o PPC do mencionado curso. A pesquisa possibilitou compreender que, apesar de não mencionar explicitamente a pauta do Direito Animal e da Educação Animalista, ao estabelecer a necessidade de inserção da Educação Ambiental no Curso de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista, por consequência, estabeleceu a necessidade de inserção da Educação Animalista no Curso.

Palavras-chave: Direito Animal, Educação Animalista, Educação Ambiental, Licenciatura em Química.

Introdução

A Educação Animalista é uma decorrência lógica da Constituição Federal de 1988, ao apresentar, simultaneamente, em sua redação, duas inovações: a Educação Ambiental (art. 225, §1º, VI) e a vedação da submissão de animais à crueldade (art. 225, §1º, VII) (Santana; Brito, Á.; Brito, F., 2024).

O diálogo entre essas inovações estimulou, na literatura científica, o reconhecimento de um novo eixo educacional, que passou a ser denominado “Educação Animalista” e que, galgado nas normas jurídicas vigentes sobre Educação Ambiental, deve ser promovido na educação formal e não formal, em todos os níveis de ensino, de forma transversal e inter/transdisciplinar (Brito, F., 2022; Brito, F.; Brito, Á., 2023, 2024a, 2014b; Santana; Brito, Á.; Brito, F., 2024).

Como a Educação Ambiental deve ser promovida em todos os níveis de ensino (Brasil, 1981, 1988, 1999, 2012), entende-se que abrange o Ensino Superior e, portanto, os Cursos de Licenciatura em Química existentes em instituições públicas e privadas, entre eles aqueles promovidos pelos Institutos Federais. Considerando que o arcabouço normativo brasileiro também destina à Educação Ambiental o dever de formar indivíduos sensíveis ao respeito e à proteção da comunidade de vida — na qual se incluem os animais não humanos —, pode-se, portanto, concluir que, tal qual àquela, a Educação Animalista também deve ser promovida em todos os níveis de ensino (Brito, Á. *et al.*, 2015, 2017; Brito, F.; Brito, Á., 2023, 2024a), o que envolve os Cursos de Licenciatura em Química ofertados em todo o Brasil, nos Institutos Federais e, outrossim, nas demais Instituições de Ensino Superior (Santana; Brito, Á.; Brito, F., 2024).

Assim sendo, a presente pesquisa tem como objetivo investigar se o PPC de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista, possui elementos que favoreçam a inserção da Educação Animalista na formação dos discentes, com o fito de os sensibilizarem para o respeito e a proteção dos animais não humanos.

Para tanto, propõe-se a atender aos seguintes objetivos específicos: (a) indicar os fundamentos teóricos da Educação Animalista no Brasil; e (b) relacionar a Educação Animalista com os Cursos de Licenciatura em Química, em especial com o PPC do Curso de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista.

Através de uma revisão bibliográfica e documental, pretende-se identificar os fundamentos teóricos que justificam a inclusão da temática animalista no âmbito educacional, destacando o papel da legislação vigente e das diretrizes curriculares que incentivam uma abordagem mais ampla e ética.

Metodologia

Para atingir os objetivos propostos por este estudo, foi escolhida uma metodologia que combina a análise documental com a revisão bibliográfica. A escolha dessa metodologia se deve à necessidade de compreender a Educação Animalista e de analisar documentos jurídicos que lhe sejam aplicáveis, bem como analisar o PPC de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista.

Segundo Fonseca (2002), a pesquisa do tipo bibliográfica é desenvolvida a partir do levantamento de referências teóricas que já foram analisadas e publicadas em meios físicos e eletrônicos. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada das bases conceituais e dos debates contemporâneos sobre o tema. Além disso, torna-se necessária a realização de uma revisão suficientemente abrangente, que inclua uma variedade significativa de fontes, como livros, artigos acadêmicos etc., de modo a abranger referências teóricas publicadas, com a finalidade de levantar informações ou conhecimentos prévios sobre a temática em questão (Macedo, 1995).

Considerando a necessidade de compreender-se, em nível teórico, a Educação Animalista, foi lógica a opção pela revisão bibliográfica.

Por outro lado, houve a necessidade de analisar-se fontes documentais sobre o tema, em especial o PPC de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista, e, indiretamente, normas jurídicas aplicáveis ao tema da Educação Animalista. Considerando que esse tipo de fonte não recebeu tratamento analítico (KAUARK *et al.*, 2010), classificam-se como documentos, requerendo, por consequência, a adoção da análise documental.

Como a pesquisa documental assemelha-se à pesquisa bibliográfica, diferenciando-se, tão-somente, em face da natureza das fontes pesquisadas (Gil, 2002), para a sua execução recorreu-se a algumas das etapas típicas da pesquisa bibliográfica (Lakatos; Marconi, 1992). Assim, tanto para a revisão bibliográfica quanto para a análise documental, realizou-se as seguintes etapas: identificação, localização, compilação, fichamento, análise e interpretação e redação.

Resultados e discussão

Compreendeu-se que a Educação Animalista emerge como um princípio do Direito Animal, alicerçado em valores como a dignidade e a liberdade natural dos animais (Ataíde Junior, 2018, 2021, 2024). Envolve, ademais, processos que permitam ao indivíduo e à coletividade construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para o respeito à dignidade animal e a abolição de práticas que submetam os animais à crueldade (Ataíde Junior, 2018).

Entendeu-se que diversas normas jurídicas brasileiras dedicaram, entre outros aspectos, à Educação Ambiental, a formação de pessoas capazes de respeitar e proteger a comunidade de vida e, portanto, os animais não humanos. Isso pode ser extraído de diversas normas sobre Educação Ambiental, a exemplo: da Declaração de Estocolmo, em seu sétimo princípio; do Tratado de Educação Ambiental para as Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, no primeiro e em seu terceiro princípio; da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), no seu art. 13, “a” e “b”; e da Resolução CNE/CP nº 2/2012 do MEC, no art. 13, VIII, no art. 15, §2º; e no art. 17, II, “d”. (Brito, Á. *et al.*, 2015, 2017; Brito, F.; Brito, Á., 2023, 2024).

As normas de Educação Ambiental, desse modo, podem servir de baliza para a Educação Animalista, possibilitando que venha a ser inserida nas aulas de Química, com o fito de promover uma formação mais ética e comprometida com a proteção dos animais (Santana; Brito, Á.; Brito, F., 2024).

Dessa forma, o conteúdo químico — nos mais diversos níveis de ensino, em especial nos Cursos de Licenciatura em Química (Ensino Superior) — deve, sempre que possível, passara ser abordado de maneira contextualizada, levando em conta não apenas os aspectos científicos/técnicos, mas também as suas implicações para os animais não humanos. Valadares (2006), por exemplo, aponta que essas discussões devem fazer parte da formação de futuros profissionais de Química, destacando como o desenvolvimento de novos materiais e substâncias químicas afeta o bem-estar animal e ambiental.

Considerando que autores como Silva (2014) e Á. Brito (2018) reconhecem que o ensino do Direito Animal deve recorrer ao método transdisciplinar¹, pode-se dizer que a inserção da Educação Animalista nos Cursos de Licenciatura em Química atende à Resolução CNE/CP nº 2/2012, que incentiva a inter/transdisciplinaridade, podendo ser desenvolvida no ensino, na pesquisa e na extensão. Essa abordagem, aliás, incentiva que os estudantes, a partir de conteúdos químicos, reflitam criticamente sobre suas escolhas científicas, promovendo uma formação mais ampla e alinhada à proteção dos animais não humanos e ao equilíbrio ambiental.

Dessa forma, o ensino de Química transcende o domínio técnico, estimulando o desenvolvimento de futuros profissionais conscientes e socialmente responsáveis. A Educação Animalista parte da premissa de que os seres humanos estão integrados à biosfera, de modo que tem um papel relevante de proteção dos indivíduos de sua espécie, mas também das outras formas de vida², o que abrange os animais não humanos (Melgaço, 2022).

Sabendo disso, a Educação Animalista deve ser inserida nos Cursos de Licenciatura em Química existentes no Brasil, a exemplo daquele ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia da Bahia - IFBA, Campus Vitória da Conquista. A análise do PPC do referido Curso aponta para a existência de abertura dessa inserção.

Aponta nessa direção o fato de o PPC estabelecer que o Curso de Licenciatura em Química não pode ser imaginado como um campo do saber isolado, em busca de mera excelência técnica dos discentes matriculados, o que envolve um egresso que seja capaz de utilizar os seus conhecimentos em prol da compreensão crítica e da transformação positiva (do mundo, do seu país, região, estado e município), o que não pode ser dissociado, entre outras, das questões ambientais (IFBA, 2024).

¹ Trajano e Á. Brito (2021) defendem o ensino transdisciplinar como um caminho para unir conhecimento científico e preocupações éticas, ambientais e tecnológicas.

² Segundo Castro (2015), o “perspectivismo ameríndio” questiona a centralidade humana, sugerindo que os animais também possuem suas próprias perspectivas e direitos que devem ser respeitados. Assim, ao adotar uma visão pós-humanista no ensino, especialmente em cursos como Licenciatura em Química, cria-se a oportunidade de integrar questões éticas, ambientais e sociais que promovam a conscientização sobre os impactos das atividades científicas no bem-estar animal e no meio ambiente.

Para além disso, o PPC menciona expressamente que o Curso de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista, deve adequar-se ao vasto conteúdo normativo vigente (em sede internacional e nacional), o que inclui a Constituição Federal de 1988 e a Resolução CNE/CP nº 02/2012 do MEC (instituidora das Diretrizes Nacionais para Educação Ambiental). Ambos os documentos abordam a pauta animalista³, o que é um aspecto favorável à inserção da Educação Animalista na formação dos discentes (IFBA, 2024).

Ademais, o PPC ainda estabelece a possibilidade de inserção da Educação Ambiental não apenas de forma disciplinar, mas também de forma transversal e interdisciplinar, de acordo com o contido na legislação vigente. Isso também representa uma importante abertura para a inserção da Educação Animalista na formação dos estudantes de Licenciatura em Química do IFBA, não só porque as normas jurídicas brasileiras, por tudo já dito, abarcam o respeito e a proteção dos animais não humanos, mas, de igual modo, porque há uma compatibilidade metodológica (inter/transdisciplinar) com esse eixo educacional. Isso favorece, ao certo, o estímulo e a realização de projetos de pesquisa e extensão⁴, realizados especificamente pelo curso e/ou em colaboração com outros cursos do IFBA ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), para a promoção da Educação Ambiental e, outrossim, a Educação Animalista (IFBA, 2024).

Por fim, o PPC analisado aponta para a existência de disciplinas que favorecem, de forma mais direta, a abordagem de temas de Direito Animal. Enfatiza-se “Química Ambiental” e, principalmente, o componente curricular optativo “Educação Ambiental e Direitos Humanos”, cuja ementa se propõe a abordar o paradigma humanista/antropocêntrico e o papel da Educação Ambiental na ascensão de um paradigma pós-humanista/biocêntrico (IFBA, 2024).

Conclusões

A análise do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista, revelou a existência de uma evolução na abordagem das questões ambientais, apesar de não mencionar abertamente a pauta do Direito Animal e da Educação Animalista. Isso, de certa forma, evidencia uma lacuna significativa.

³ A Constituição Federal de 1988, no art. 255, §1º, VII, e a Resolução CNE/CP nº 2/2012, no art. 13, VIII, no art. 15, §2º; e no art. 17, II, “d”.

⁴ Em nível de pesquisa, aponta-se, por exemplo, para o grupo de pesquisa “Núcleo Pós-humanista de Pesquisa em Saberes e Direitos Animais, Ambientais e Gibernéticos (NÚCLEO SUÍÇA)”, criado em 2023, que promove pesquisas e extensão na área, e para o projeto de pesquisa “Abordagem interdisciplinar dos direitos humanos e não humanos nas ciências e na educação” que, em 2024, encontra-se na sua segunda edição. O grupo de pesquisa é liderado pelo professor Fernando de Azevedo Alves Brito, que também coordena o mencionado projeto de pesquisa. Em nível de extensão, a Semana de Meio Ambiente, mencionada expressamente no PPC, pode servir de instrumento para a inserção de pautas associadas à Educação Ambiental e à Educação Animalista. Para além desse evento, neste ano, por exemplo, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) ofertou o minicurso “Educação Animalista: Fundamentos Teóricos e Normativos”, ministrado pelo professor Fernando de Azevedo Alves Brito.

Apesar disso, ao exigir a realização da inserção da Educação Ambiental no Curso, o PPC traz, com essa iniciativa, a pauta jusanimalista, mesmo que não a mencione; afinal, diversas das normas que regulam a Educação Ambiental, atribuem-na a formação de indivíduos que respeitem e protejam a comunidade de vida, na qual se inserem os animais não humanos.

Identificaram-se, no PPC, disciplinas com maior propensão à inserção da Educação Animalista, a exemplo de “Química Ambiental” e “Educação Ambiental e Direitos Humanos”, cuja ementa se propõe, expressamente, a abordar o paradigma humanista/antropocêntrico e o papel da Educação Ambiental na ascensão de um paradigma pós-humanista/biocêntrico.

Ademais, o PPC menciona a necessidade de estímulo e de realização de projetos de pesquisa e extensão para a promoção da Educação Ambiental, o que, por consequência, aplica-se, de igual modo, à Educação Animalista. O PPC ainda valoriza a abordagem interdisciplinar, o que favorece a inserção da Educação Animalista, haja vista a literatura científica reconhecer a transdisciplinaridade como método de ensino do Direito Animal.

Enfim, constatou-se que o PPC de Licenciatura em Química do IFBA, Campus Vitória da Conquista, possui abertura para a promoção da Educação Animalista, apesar de não a mencionar explicitamente.

Referências

ATAÍDE JUNIOR, Vicente de Paula. Introdução ao Direito Animal brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 13, n. 3, p. 48-76, set./dez. 2018, p. 74.

ATAÍDE JUNIOR, Vicente de Paula. Contribuição para uma teoria dos princípios do direito animal brasileiro. In: MARTINS, Juliane Caravieri; LOURENÇO, Daniel Braga; MONTAL, Zélia Maria Cardoso; NUNES, Sicília Araújo (Orgs.). **Direito animal: a tutela ético-jurídica dos seres sencientes**. Londrina: Thoth, 2021, p. 73-98.

ATAÍDE JUNIOR, Vicente de Paula. O princípio da Educação animalista ou animalitária. **Jus Animalis**, Colunas, 14 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Brasília, DF: Senado Federal, 1981.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Brasília, DF: Senado Federal, 1999.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1/2012**. Brasília, DF: MEC, 2012.

BRITO, Álvaro de Azevedo Alves. **Ensino jurídico e a transdisciplinaridade como método do direito animal**. Salvador: UFBA, 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito.

BRITO, Álvaro de Azevedo Alves Brito; OLIVEIRA, Bianca Silva; BRITO, Fernando de Azevedo Alves Brito; BRITO, Marília de Azevedo Alves Brito. A Educação Ambiental e o direito dos animais: uma análise normativa, panorâmica e integrada. **Jus Navigandi**, 03 nov. 2015.

BRITO, Álvaro de Azevedo Alves; BRITO, Fernando de Azevedo Alves; BRITO, Marília de Azevedo Alves; OLIVEIRA, Bianca Silva. A Educação Ambiental e a vedação à submissão de animais à crueldade: a ascensão do pós-humanismo e a desconstrução do paradigma antropocêntrico/humanista em manifestações culturais adversas ao Direito Animal. *In*: PURVIN, Guilherme (Org.). **Direito ambiental e proteção dos animais**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2017.

BRITO, Álvaro de Azevedo Alves. **Ensino jurídico e a transdisciplinaridade como método do direito animal**. Salvador: UFBA, 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito.

BRITO, Fernando de Azevedo Alves Brito; BRITO, Álvaro de Azevedo Alves Brito. Educação Ambiental e Educação animalista: a inadequação jurídica de uma dicotomia. *In*: Sheila Pitombeira; Erika Bechara; Isabella Franco Guerra; José Nuzzi Neto; Márcia Carneiro Leão; Márcia Dieguez Leuzinger; Natália Jodas (Org.). **Direito Ambiental: Reflexões e Perspectivas**. São Paulo: Matrioska/APRODAB, 2023.

BRITO, Fernando de Azevedo Alves. **A microchipagem de animais de estimação para a criação de um cadastro nacional de identificação animal no Brasil**. Salvador: UFBA, 2022. Tese (Doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito.

BRITO, Fernando de Azevedo Alves; BRITO, Álvaro Azevedo Alves. A incipiência normativa da Educação animalista no Brasil e a necessária recorrência aos fundamentos normativos da educação ambiental. **Revista Brasileira De Direito Animal**, 19(3), V062407, 2024a. <https://doi.org/10.9771/rbda.v19i0.63509>.

BRITO, Fernando de Azevedo Alves; BRITO, Álvaro de Azevedo Alves. A alteridade do episódio "Lawnmower Dog" de Rick and Morty: Contribuições para o ensino do Direito Animal. **Revista UNIFACS - Debate Virtual**, n. 293, nov. 2024b, p. 1-22. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/9272/5260>. Acesso em: 15 nov. 2024.

CASTRO, Eduardo Viveiros de. **Metafísicas canibais**: elementos para uma antropologia pós-estrutural. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

FABIOLA REBESSI ZILLO; RAFAELA REBESSI ZILLO. **Ressignificando Paulo Freire: uma vivência interdisciplinar**. Diálogo, n. 51, 6 jun. 2023.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. fundamentação de pesquisa. São Paulo: Loyola, 1994.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IFBA. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Química**. Vitória da Conquista: IFBA, 2024.

KAUARK, Fabiana da Silva *et al.* **Metodologia da pesquisa**: um guia prático. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1992.

MELGAÇO, N. **A Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos – DUBDH.** IBDPAC, 19 out. 2022. Disponível em: <https://ibdpac.com.br/a-declaracao-universal-sobre-bioetica-e-direitos-humanos-dubdh/>. Acesso em: 17 nov. 2024.

MACEDO, N. D. DE, D. **Iniciacao a pesquisa bibliografica.** [s.l.] Sao Paulo: Edicoes Loyola, 1995.

SANTANA, Ronilton Santos; BRITO, Álvaro de Azevedo Alves; BRITO, Fernando de Azevedo Alves. O CHATGPT como instrumento para a inserção da Educação animalista nas aulas de química no ensino médio: uma análise normativa e teórica. **Anais do I Congresso Norte-Nordeste PIBID/PRP**, Salvador, Realize, 2024.

SILVA, Tagore Trajano de Almeida. **Direito animal & ensino:** formação e autonomia de um saber pós-humanista. Salvador: Evolução, 2014.

TRAJANO, Tagore; BRITO, Álvaro de Azevedo Alves. Ensino jurídico e direito animal: uma análise à luz das novas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de direito. In: MARTINS, Juliane Caravieri; LOURENÇO, Daniel Braga; MONTAL, Zélia Maria Cardoso; NUNES, Sicília Araújo (Orgs.). **Direito animal:** a tutela ético-jurídica dos seres sencientes. Londrina: Thoth, 2021.

VALADARES, Marize C. Avaliação de toxicidade aguda: estratégias após a “era do teste dl50”. **Revista Eletrônica de Farmácia**, v. 3, n. 2, 2006.